



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA**

**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**Gabinete da vereadora Mari Lacerda**

VEREADORA DE FORTALEZA - PT  
**Mari**  
**LACERDA**

**0433 / 2025**

**PROJETO DE LEI Nº**

**/ 2025**

**Dispõe sobre o reconhecimento da dupla parentalidade em documentos e registros públicos do Município de Fortaleza para famílias homoafetivas e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído o reconhecimento da dupla parentalidade nos documentos, formulários, registros e sistemas de informação da administração pública direta e indireta do Município de Fortaleza, quando se tratar de famílias homoafetivas com filhos.

**Art. 2º** A prefeitura de Fortaleza adequará seus sistemas, formulários e documentos oficiais, incluindo, mas não se limitando a:

I – Matrículas e registros escolares na rede municipal de ensino;

II – Cadastros em programas sociais e de saúde municipais;

III – Formulários de inscrição em atividades esportivas, culturais e educacionais promovidas pelo poder público municipal;

IV – Demais documentos que exijam a identificação dos responsáveis legais por crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Nos casos em que os documentos já prevejam campos como "pai" e "mãe", deverão ser adaptados para incluir a possibilidade de dupla paternidade ou dupla maternidade, conforme a configuração familiar.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Fortaleza**

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, Gabinete 06

[gabinetemarianalacerda@gmail.com](mailto:gabinetemarianalacerda@gmail.com) - (85) 3444.8459



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA**

**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**Gabinete da vereadora Mari Lacerda**

VEREADORA DE FORTALEZA | PT  
**Mari**  
**Lacerda**

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE FORTALEZA, EM DE DE 2025**

  
**Mari Lacerda**  
**Vereadora - PT**

DEPTO. LEGISLATIVO  
RECEBIDO

24 JUN 2025

**JUSTIFICATIVA**

1239  
\_\_\_\_\_  
Servidor

O presente projeto de lei surge da necessidade de garantir que a administração pública municipal de Fortaleza reconheça e respeite a realidade das famílias homoafetivas e multiparentais, assegurando que seus direitos sejam plenamente exercidos sem discriminação. A legislação brasileira já avançou significativamente nessa direção, com o Supremo Tribunal Federal reconhecendo a equiparação das uniões homoafetivas às heteroafetivas e a validade da multiparentalidade, permitindo que uma criança tenha, por exemplo, dois pais ou duas mães registrados em sua certidão.

No entanto, apesar desses avanços jurídicos, muitos documentos e formulários públicos ainda não refletem essa diversidade familiar, mantendo estruturas ultrapassadas que não contemplam todas as configurações parentais existentes. Essa defasagem gera situações constrangedoras e burocráticas desnecessárias, obrigando famílias a recorrerem à Justiça para terem seus vínculos afetivos reconhecidos. Além disso, o Conselho Nacional de Justiça já estabeleceu normas para o registro de crianças filhas de casais homoafetivos, demonstrando a viabilidade técnica e legal dessa medida.

Ao adaptar seus sistemas e documentos, Fortaleza estará não apenas cumprindo a legislação vigente, mas também promovendo uma gestão mais inclusiva e eficiente, que evita a judicialização de direitos já consolidados. Esta lei visa, portanto, assegurar que nenhuma família seja invisibilizada ou discriminada pela administração municipal, garantindo que todas as crianças e adolescentes tenham seus vínculos afetivos devidamente reconhecidos em matrículas escolares, cadastros de saúde, programas sociais e outros serviços públicos ofertados pela prefeitura de Fortaleza.

Diante do exposto, solicito aos nobres colegas de parlamento a aprovação deste projeto de lei, que é fundamental para essas famílias, e que coloca Fortaleza em sintonia com os

**Câmara Municipal de Fortaleza**

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, Gabinete 06  
[gabinetemarianalacerda@gmail.com](mailto:gabinetemarianalacerda@gmail.com) - (85) 3444.8459

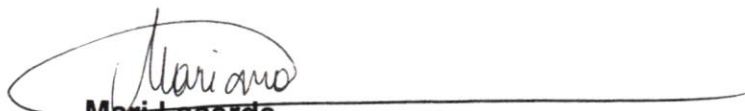


CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA**

**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**Gabinete da vereadora Mari Lacerda**

VEREADORA DE FORTALEZA | PT  
**Mari**  
**LACERDA** 

avanços sociais e jurídicos do país, reforçando seu compromisso com os direitos humanos e a dignidade de todas as famílias.

  
**Mari Lacerda**  
**Vereadora - PT**

**Câmara Municipal de Fortaleza**

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, Gabinete 06  
[gabinetemarianalacerda@gmail.com](mailto:gabinetemarianalacerda@gmail.com) - (85) 3444.8459